



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO  
GERÊNCIA DE MODALIDADES E DIVERSIDADES CURRICULARES

**INFORMAÇÃO** Nº 597/2023/SED/DIEN

Florianópolis, 03 de julho de 2023.

**REFERÊNCIA:** Processo SCC 8722/2023, que encaminha Indicação nº 608/2023, de autoria do Senhor Deputado Rodrigo Minotto, sugerindo a obrigatoriedade da presença de profissional da área da Psicologia nas escolas públicas da rede estadual de ensino.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Processo SCC 8722/2023, que encaminha Indicação nº 608/2023, de autoria do Senhor Deputado Rodrigo Minotto, solicitando profissionais da área da Psicologia nas escolas públicas da rede estadual de ensino, informamos que:

Em dezembro de 2019, foi aprovada a Lei Federal Nº 13.935, que prevê a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica. De acordo com a lei, as equipes multiprofissionais devem desenvolver ações, considerando o projeto político-pedagógico de cada instituição de ensino para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

Em Santa Catarina, foi promulgada a Lei nº 18.354, de 17 de março de 2022, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na rede pública estadual de educação básica.

A Secretaria de Estado da Educação contratou, por meio de processo seletivo simplificado, 64 assistentes sociais e 64 psicólogos para atuarem no Órgão Central e nas 36 Coordenadorias Regionais de Educação de Santa Catarina, ambos admitidos em contrato temporário em fevereiro de 2022, com vigência até 31/12/2023. A presença desses profissionais objetiva a composição das equipes dos Núcleos de Educação e Prevenção às Violências na Escola (NEPRE), conforme previsto na Política de Educação, Prevenção, Atenção e Atendimento às Violências na Escola, prestando atendimento às unidades escolares.

A Portaria nº 635 de 15/03/2023, publicada no D.O.E. Nº 21.982 de 17/03/2023, regulamenta as atribuições de assistentes sociais e psicólogos que atuam no Órgão Central e nas Coordenadorias Regionais da Secretaria de Estado da Educação. O trabalho de ambas as categorias profissionais ocorre, prioritariamente, visando a um atendimento integral das demandas apresentadas e considera a complexidade requerida pelas referidas demandas. A abordagem coletiva, a partir das equipes multiprofissionais, é indicada como forma primordial de atuação.

Enquanto Diretoria de Ensino, compreendemos a importância da continuidade do trabalho desenvolvido por esses profissionais. Além disso, é importante considerar a crescente

escalada no número de violências ocorridas nas unidades escolares, o que indica cada vez mais a necessidade de termos profissionais preparados para o atendimento dessas situações.

Em face do exposto, solicitamos ao Secretário de Estado da Educação que encaminhe Ofício à Senhora Márcia Regina Ferreira, Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações, Secretaria de Estado da Casa Civil, Florianópolis/SC, manifestando o parecer da Diretoria de Ensino, Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares.

À sua consideração.

Sônia Regina Victorino Fachini  
Diretoria de Ensino  
DIEN

Beatris Clair Andrade  
Gerência de Modalidades e  
Diversidades Curriculares  
GEMDI

Cleusa Matiola  
Coordenação de Educação  
em Direitos Humanos e  
Diversidade  
COED



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **05PHL37L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLEUSA MATIOLA** (CPF: 005.XXX.499-XX) em 04/07/2023 às 16:51:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:33:39 e válido até 13/07/2118 - 13:33:39.

(Assinatura do sistema)



**BEATRIS CLAIR ANDRADE** (CPF: 728.XXX.079-XX) em 04/07/2023 às 19:09:01

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 14:46:56 e válido até 26/02/2119 - 14:46:56.

(Assinatura do sistema)



**SÔNIA REGINA VICTORINO FACHINI** (CPF: 091.XXX.298-XX) em 05/07/2023 às 15:16:02

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/01/2023 - 17:40:57 e válido até 10/01/2123 - 17:40:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NzlyXzg3MzBfMjAyM18wNVBITDM3TA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008722/2023** e o código **05PHL37L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Ofício/Gabs nº 1950/2023

Florianópolis, 7 de julho de 2023.

Referência: Processo SCC 8722/2023

Senhora Gerente,

Em atenção ao Pedido de Informação PIC/608/2023, subscrito pelo Deputado Estadual Rodrigo Minotto, por intermédio do qual sugere a obrigatoriedade da presença de profissional da área da Psicologia nas escolas públicas da Rede Estadual de Ensino, informamos que o tema está disposto na Lei Estadual nº 18.354/2022, que estabelece a criação de equipes multiprofissionais para a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Pública Estadual de Educação Básica, para atender às necessidades e prioridades definidas pelas Políticas de Educação.

Estes profissionais são contratados em caráter temporário, conforme regras e quantitativo de vagas constantes em edital específico de processo seletivo simplificado e estão alocados no Órgão Central da SED e nas Coordenadorias Regionais de Educação/CRE, junto ao Núcleo de Educação e Prevenção às Violências na Escola/NEPRE, para dar suporte às escolas no atendimento a demandas específicas.

Destacamos que não há dispositivo legal que possibilite a contratação de um desses profissionais para cada unidade escolar da Rede Pública Estadual. Porém, mesmo estando alocados no Órgão Central da SED e nas Coordenadorias Regionais, o quantitativo de vagas previsto em edital foi dimensionado de acordo com o número de unidades escolares da Rede Pública Estadual, justamente para garantir o atendimento presencial, quando necessário. Ademais, ratificamos o exposto na Informação nº 597/2023/SED/DIEN, páginas 008 e 009 dos autos.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)  
Aristides Cimadon  
Secretário de Estado da Educação

Senhora  
MÁRCIA REGINA FERREIRA  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Diretoria de Assuntos Legislativos  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis – SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **7KDJ1J92**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 07/07/2023 às 17:06:54  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NzlyXzgzMzBfMjAyM183S0RKMUo5Mg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008722/2023** e o código **7KDJ1J92** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2170/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 7 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta à Indicação nº 0608/2023, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, encaminho o Ofício/Gabs nº 1950/2023, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documento contendo informações a respeito da obrigatoriedade da presença de profissional da área da Psicologia nas escolas públicas da rede estadual de ensino.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y2V43S6U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 08/07/2023 às 18:01:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA4NzlyXzg3MzBfMjAyM19ZMIY0M1M2VQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00008722/2023** e o código **Y2V43S6U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.